

## RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 084/2023

De 16 de agosto de 2023.

(alterada pela Resolução ARIS-ZM nº 102/2023)

*Dispõe sobre a revisão ordinária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e revisão dos Outros Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Itambacuri, Minas Gerais.*

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 926 de 2021, do município de Itambacuri, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 014 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambacuri e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 010/2023<sup>1</sup>, do estudo de sustentabilidade econômica do SAAE de Itambacuri;

A Nota Técnica DAF/ARIS-ZM nº 015/2023<sup>2</sup>, da análise dos outros serviços prestados pelo SAAE de Itambacuri;

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.ariszm.mg.gov.br/parecer-tecnico>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas>



A Consulta Pública nº 013/2023, realizada do dia 31 de julho a 14 de agosto de 2023;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-ZM.

## **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a revisão ordinária das tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Itambacuri, Minas Gerais, nos termos do Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 010 de 2023 e conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a revisão da tabela dos Outros Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE de Itambacuri, bem como da tabela de aplicação de multas sobre penalidades cometidas, conforme disposto no Anexo II dessa Resolução.

Art. 3º As revisões previstas nos arts. 1º e 2º deverão ser concedidas a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários com base na publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E  
ADJACÊNCIAS

ANEXO I

TARIFA SOCIAL		TARIFA RESIDENCIAL		TARIFA COMERCIAL		TARIFA INDUSTRIAL	
Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 5,19 / fixo	Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 36,85 / fixo	Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 51,86 / fixo	Tarifa Mínima (Até 20m³)	R\$101,64 / fixo
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL	FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL	FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL
11 - 15	R\$ 3,0524 / m³	11 - 15	R\$ 3,0524 / m³	11 - 15	R\$ 3,6091 / m³	21 - 25	R\$ 4,1484 / m³
16 - 20	R\$ 3,3455 / m³	16 - 20	R\$ 3,3455 / m³	16 - 20	R\$ 4,1484 / m³	26 - 30	R\$ 4,7188 / m³
21 - 25	R\$ 3,9300 / m³	21 - 25	R\$ 3,9300 / m³	21 - 25	R\$ 4,5114 / m³	31 - 40	R\$ 5,2270 / m³
26 - 35	R\$ 4,4942 / m³	26 - 35	R\$ 4,4942 / m³	26 - 30	R\$ 5,0507 / m³	41 - 50	R\$ 5,9633 / m³
36 - 45	R\$ 5,0584 / m³	36 - 45	R\$ 5,0584 / m³	31 - 40	R\$ 5,1855 / m³	51 - 60	R\$ 6,1085 / m³
46 - 70	R\$ 5,6129 / m³	46 - 70	R\$ 5,6129 / m³	41 - 50	R\$ 5,6211 / m³	61 - 100	R\$ 6,3056 / m³
71 - 100	R\$ 6,1767 / m³	71 - 100	R\$ 6,1767 / m³	51 - 60	R\$ 6,2226 / m³	> 100	R\$ 6,3782 / m³
> 100	R\$ 7,3458 / m³	> 100	R\$ 7,3458 / m³	> 60	R\$ 6,3782 / m³		
TARIFA PÚBLICA		TARIFA RURAL		TARIFA ASSISTENCIAL		<p style="text-align: center; color: red;">AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.</p>	
Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 36,85/ fixo	Tarifa Mínima (Até 15m³)	R\$ 22,53fixo	Tarifa Mínima (Até 10m³)	R\$ 36,85fixo		
FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA	FAIXA DE CONSUMO	RES.RURAL	FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL		
11 - 15	R\$ 3,0524 / m³	16 - 20	R\$ 3,3455 / m³	11 - 15	R\$ 1,5262 / m³		
16 - 20	R\$ 3,3455 / m³	21 - 25	R\$ 3,9300 / m³	16 - 20	R\$ 1,6728 / m³		
21 - 25	R\$ 3,9300 / m³	26 - 35	R\$ 4,4942 / m³	21 - 25	R\$ 1,9650 / m³		
26 - 35	R\$ 4,4942 / m³	36 - 45	R\$ 5,0584 / m³	26 - 35	R\$ 2,2471 / m³		
36 - 45	R\$ 5,0584 / m³	46 - 70	R\$ 5,6129 / m³	36 - 45	R\$ 2,5292 / m³		
46 - 70	R\$ 5,6129 / m³	71 - 100	R\$ 6,1767 / m³	46 - 70	R\$ 2,8065 / m³		
71 - 100	R\$ 6,1767 / m³	> 100	R\$ 7,3458 / m³	71 - 100	R\$ 3,0884 / m³		
> 100	R\$ 7,3458 / m³			> 100	R\$ 3,6729 / m³		

**ANEXO II**

(alterado pela Resolução ARIS-ZM nº 102/2023)

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Com mureta e com o uso de retroescavadeira	R\$ 511,02
	Sem mureta e com o uso de retroescavadeira	R\$ 447,36
	Com mureta e sem o uso de retroescavadeira	R\$ 167,06
	Sem mureta e sem o uso de retroescavadeira	R\$ 103,40
Ligação de Esgoto	Com uso de retroescavadeira	R\$ 455,56
	Sem o uso de retroescavadeira	R\$ 111,60
Mudança de Ligação de Esgoto	Com uso de retroescavadeira	R\$ 455,56
	Sem o uso de retroescavadeira	R\$ 111,60
Substituição de Caixa Protetora	Com a substituição de registro	R\$ 90,17
	Sem a substituição de registro	R\$ 73,68
	Somente mão de obra (material do requerente)	R\$ 18,68
Substituição de Registro		R\$ 35,17
Mudança de Local de Hidrômetro	Com a substituição de registro	R\$ 101,21
	Sem a substituição de registro	R\$ 84,72
Restabelecimento do fornecimento de água	Por falta de pagamento	R\$ 13,08
	A pedido do usuário	R\$ 13,08
	Por falta de pagamento com o lacre violado	R\$ 32,90
Expediente	Emissão de 2ª via	R\$ 1,64
	Notificação de débito com previsão de corte	R\$ 1,26
	Revisão de consumo solicitada pelo usuário	R\$ 8,89
Corte de água no ramal	Corte de água na rua quando ocorrer violação do corte normal	R\$ 32,90
Religação de corte no ramal	Religação de água na rua quando ocorrer violação do corte normal	R\$ 32,90
Troca de hidrômetro	Solicitação, por parte do usuário, de substituição de hidrômetro, independente do hidrômetro anterior não estar com defeito.	R\$ 135,05
Consumo de água por Circos, parques, etc.	Custo fixo mensal de consumo até 15 dias	R\$ 158,71
	Custo fixo mensal para permanência superior a 15 dias	R\$ 198,25
Fornecimento alternativo de água tratada	Até 12.000 litros de água em caminhão pipa próprio do solicitante ou de terceiros	R\$ 170,00
Desligamento a pedido	Solicitação, por parte do usuário, para desligamento do abastecimento de água	R\$ 13,08

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG MINAS GERAIS (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)	UFEMG 2023 = 5,0369	
INFRAÇÕES	QUANTIDADE UFEMG	TOTAL (R\$)
<b>GRAVES</b>		
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	80	402,95
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço -;	80	402,95
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	80	402,95
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos no regulamento de serviço;	80	402,95
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	80	402,95
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	80	402,95
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas no regulamento de serviço;	80	402,95
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	80	402,95
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	80	402,95
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	80	402,95
<b>MEDIA</b>		
Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais "in natura" que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados);	40	201,48
<b>LEVE</b>		
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	20	100,74